



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O                      N° 2.038 , DE 06 DE junho                      DE 1989

**EMENTA:** Modifica a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Artigo Incisos I e II, da Lei n° 918, de 12 de abril de 1989,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferida da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Coordenadoria de Assuntos Especiais.

Parágrafo Único - Em decorrência, o Serviço de Apoio Administrativo e seus respectivos Setores de Expediente e de Protocolo, remanescentes, passam a integrar o Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - A Coordenadoria de Assuntos Especiais e o Serviço Comunitário de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficam transformados em dois Núcleos e dois Serviços, assim discriminados:

- a) Núcleo de Defesa do Consumidor;
- b) Núcleo de Defesa Civil;
- c) Serviço de Orientação ao Consumidor;
- d) Serviço Comunitário.

Art. 3º - Os Núcleos aos quais se refere o artigo anterior ficarão diretamente subordinados ao Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - O Serviço de Orientação ao Consumidor integrará o Núcleo de Defesa do Consumidor e o Serviço Comunitário integrará o Núcleo de Defesa Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A fim de atender às modificações ora introduzidas, fica o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC/2 e a Função Gratificada de Chefe de Serviço, Símbolo FG/1, de que trata o Artigo 2º do presente Decreto, transformados em:

- a) um Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC/4;
- b) dois Cargos em Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5; e
- c) duas Funções Gratificadas de Chefe de Serviço, Símbolo FG/1.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 0  
de junho de 1989.

  
HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal